Lei n.: 1000/72

AUTORIZA PERMUTA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a metade do lote de terreno, de propriedade da municipalidade medindo 221 m2, situado à Rua Capetinga, prosseguimento no Bairro São Jose, na quadra 1, lote número 01, por uma faixa de terreno, com a área de 460,60 m2, à Av. Rubi, no Bairro Niterói, pertencente ao Sr. Antonio Tavares.

Art. 2º A permuta, ora autorizada, destina-se à abertura da Av. Rubi, ligando a Rua Niquelina, ambas no Bairro Niterói, sendo que as despesas com a referida permuta ficarão por conta da municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de novembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1818 de 19/11/1972